



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014.

O **MUNICIPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Presidente Castelo Branco, n.º 424, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.147/0001-35, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 430.763.000-91 e CI n.º 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita n.º 509, Apt. N.º 301, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, com sede na AV. Das Nações Unidas, n.º 11.711, no município de São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. **JOACIR JOSÉ WEIRICH**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6018632783, CPF n.º 173.543.150-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente, com base no Processo de Licitação, Pregão Presencial 020/2014, contratam a prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações descritas abaixo:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.	001	Seg.	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX 4 PORTAS 114CV, ANO/MODELO 2008/2009, PLACAS IPM3145, CHASSI 9BD13531692113478, do Gabinete do	325,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			Prefeito Municipal.	
3	001	Seg.	VW/GOL 1.0 GIV FLEX 2 PORTAS 71CV, ANO/MOD. 2008/2009, PLACAS IPB8156, CHASSI 9BWAA05W49T100067, da Secretaria Municipal de Saúde.	330,00
4	001	Seg.	FIAT/DUCATO TH AMBULÂNCIA 103CV, ANO/MOD. 2005/2005, PLACAS IMI1139, CHASSI 93W231F2151021996, da Secretaria Municipal de Saúde.	1.225,00
5	001	Seg.	FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA, 127CV, DIESEL, ANO/MOD. 2008/2008, PLACAS IOY9919, CHASSI 93W245G2382028739, da Secretaria Municipal de Saúde.	1.415,00
6	001	Seg.	RENAULT/MASTER 2.5 DCI L2H2 AMBULÂNCIA, 115CV, DIESEL, ANO/MOD. 2012/2013, PLACAS ITT5230, CHASSI 93YADC1H6DJ452057, da Secretaria Municipal de Saúde.	1.555,00
11	001	Seg.	I/FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 4 PORTAS, 117CV, ANO/MOD. 2011/2012, PLACAS ISH3821, CHASSI 8AP17277EC2223845, da Secretaria Municipal de Saúde.	345,00
12	001	Seg.	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 4 PORTAS, 117CV, ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS IUJ4960, CHASSI 9BD197163D3100117, da Secretaria Municipal de Saúde.	345,00
14	001	Seg.	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 4 PORTAS, 117CV, ANO/MOD. 2012/2012, PLACAS ISZ4853, CHASSI 9BD17277EC3597014, da Secretaria	345,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			ria Municipal de Educação.	
19	001	Seg.	VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX, 15P 80CV, ANO/MOD. 2011/2011, PLACAS IRX5530, CHASSI 9BWMF07X2BP024299, da Secretaria Municipal de Educação.	545,00
20	001	Seg.	FIAT/DUCATO MINIBUS DIESEL 16P 127CV, ANO/MOD. 2011/2011, PLACAS IRU1716, CHASSI 93WZ45L34BZ074482, da Secretaria Municipal de Saúde.	920,00
21	001	Seg.	FIATDUCATO MINIBUS DIESEL 16P 127CV, ANO/MOD. 2006/2006, PLACAS IMZ5548, CHASSI 93W244M2362006201, da Secretaria Municipal de Saúde.	820,00
22	001	Seg.	FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, 16P 127CV, ANO/MOD. 2008/2009, PLACAS IPJ7742, CHASSI 93W245L3392037068, da Secretaria Municipal de Educação.	880,00
23	001	Seg.	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR, DIESEL, 26P 115CV, ANO/MOD. 2011/2012, PLACAS ISV3607, CHASSI 93PB51G1MCC040663, da Secretaria Municipal de Educação.	1.600,00
24	001	Seg.	IVECO/CITYCLASS 70C16, DIESEL, 29P 155CV, ANO/MOD. 2011/2012, PLACAS ISW1889, CHASSI 93ZL68B01C8435143, da Secretaria Municipal de Educação.	1.095,00
27	001	Seg.	M. BENZ/OF 1519 R. ORE, DIESEL, 56P, 185CV, ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS IUQ2326, CHASSI	1.700,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			9BM384069DB907546, da Secretaria Municipal de Educação.	
--	--	--	---	--

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O licitante adjudicatário se compromete a emitir a apólice correspondente ao seguro, a contar da data de homologação definitiva do objeto da presente licitação.

O termo inicial e final do contrato será aquele constante no termo de referência do presente edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 12.565,00 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **03 (TRÊS) PARCELAS (1+2x)**, **01 ENTRADA, 30 (TRINTA) E 60 (SESSENTA) DIAS**, após a emissão da apólice, mediante a apresentação da fatura correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV, calculado pró-rata dia.

### CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0020.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ÓRGÃOS INTERLIGADOS (META 02.01 E 02.02).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

03.01.04.122.0030.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS (META 03.01, 03.03 E 03.04).

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.3.90.39.99.07 - OUTROS SERVIÇOS.

06.02.12.361.0060.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (META 06.07, 06.08 E 06.13).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

06.02.12.361.0060.2.060 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL (META 06.09).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

07.01.10.301.0071.2.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS (META 07.01, 07.02, 07.03 E 07.06).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

08.01.20.122.0080.2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (META 08.01 E 08.02).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.

09.01.04.122.0016.2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO (META 09.01 E 09.02).

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.3.90.39.99.07 - OUTROS SERVIÇOS.

11.01.08.122.0016.2.147 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (META 11.01 E 11.02).

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.3.90.39.99.07 - OUTROS SERVIÇOS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

### 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Declaração da CONTRATADA de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA** pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 020/2014, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pelas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem garantia até a vigência do mesmo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 18 de março de 2.014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

//

---

T E S T E M U N H A S